

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Documento necessário em vias originais ou cópias autenticadas

- Contrato Social registrado em Órgão Competente

Documentos do(s) sócio(s) representante(s) - Necessário em vias originais:

- 2 (dois) documentos de Identificação (RG e CNH, preferencialmente)
São aceitos também como documentos de identificação: CIE - Carteira de Identidade de Estrangeiro, Passaporte brasileiro ou carteiras emitidas pelos controladores do exercício profissional, como OAB, CREA, CRC, CRM, CRO
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Comprovante de endereço emitido de até 3 meses (contas de consumo, como água e luz)

Documentos opcionais:

- Título de Eleitor
- PIS/PASEP
- CEI

LTDA - Sociedade Limitada

Documentos necessários em vias originais ou cópias autenticadas:

- Contrato social e se houver a última alteração contratual consolidada e registrada em órgão competente

Ou

- Contrato Social e se houver todas as alterações contratuais individualizadas

Documentos do(s) sócio(s) representante(s) - Necessário em vias originais:

- 2 (dois) documentos de Identificação (RG e CNH, preferencialmente)
São aceitos também como documentos de identificação: CIE - Carteira de Identidade de Estrangeiro, Passaporte brasileiro ou carteiras emitidas pelos controladores do exercício profissional, como OAB, CREA, CRC, CRM, CRO
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Comprovante de endereço emitido de até 3 meses (contas de consumo, como água e luz)

Documentos opcionais:

- Título de Eleitor
- PIS/PASEP
- CEI

ATENÇÃO

Caso no estatuto, contrato social ou documento equivalente de sua empresa conste que o representante legal da empresa cadastrado na Receita Federal não possa assinar isoladamente, será necessário que as pessoas citadas neste documento como representantes legais compareçam para validação presencial de posse de seus documentos.

PROCURAÇÕES

Conforme Resolução 79, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), publicada no Diário Oficial da União, em 7 de junho de 2010, para "comprovar que a pessoa física que se apresenta como responsável pelo uso do certificado ou como representante legal é realmente aquela cujos dados constam na documentação apresentada, é admitida a procuração apenas se o ato constitutivo prever expressamente tal possibilidade, devendo-se, para tanto, revestir-se da forma pública com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil" (item 3.1.1.1, alínea "a", item i do DOC-ICP-05, versão 3.4). Isto significa que a procuração é aceita desde que o ato constitutivo da empresa não vede tal ação. Porém, a procuração deve ser pública, lavrada em cartório e específica para atuar perante ICP Brasil.

OBTERVAÇÃO

O Representante Legal cadastrado na Receita Federal, obrigatoriamente, deverá comparecer presencialmente para a validação do certificado. Sendo assim, não será aceita procuração.

Microempreendedor Individual - MEI

Documentos necessários em vias originais ou consulta realizada na data da validação:

- Ato Constitutivo - Certificado de Condição Microempreendedor Individual - CCMEI ou impressão obtida no site do Portal do Empreendedor

Documentos do(s) sócio(s) representante(s) - Necessário em vias originais:

- 2 (dois) documentos de Identificação (RG e CNH, preferencialmente)
São aceitos também como documentos de identificação: CIE - Carteira de Identidade de Estrangeiro, Passaporte brasileiro ou carteiras emitidas pelos controladores do exercício profissional, como OAB, CREA, CRC, CRM, CRO
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Comprovante de endereço emitido de até 3 meses (contas de consumo, como água e luz)

Documentos opcionais:

- Título de Eleitor
- PIS/PASEP
- CEI

Empresário Individual

Documentos necessários em vias originais ou cópias autenticadas:

- Requerimento de Empresário Individual registrado no órgão competente

Documentos do(s) sócio(s) representante(s) - Necessário em vias originais:

- 2 (dois) documentos de Identificação (RG e CNH, preferencialmente)
São aceitos também como documentos de identificação: CIE - Carteira de Identidade de Estrangeiro, Passaporte brasileiro ou carteiras emitidas pelos controladores do exercício profissional, como OAB, CREA, CRC, CRM, CRO
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Comprovante de endereço emitido de até 3 meses (contas de consumo, como água e luz)

Documentos opcionais:

- Título de Eleitor
- PIS/PASEP
- CEI

ATENÇÃO

Caso no estatuto, contrato social ou documento equivalente de sua empresa conste que o representante legal da empresa cadastrado na Receita Federal não possa assinar isoladamente, será necessário que as pessoas citadas neste documento como representantes legais compareçam para validação presencial de posse de seus documentos.

PROCURAÇÕES

Conforme Resolução 79, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), publicada no Diário Oficial da União, em 7 de junho de 2010, para "comprovar que a pessoa física que se apresenta como responsável pelo uso do certificado ou como representante legal é realmente aquela cujos dados constam na documentação apresentada, é admitida a procuração apenas se o ato constitutivo prever expressamente tal possibilidade, devendo-se, para tanto, revestir-se da forma pública com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil" (item 3.1.1.1, alínea "a", item i do DOC-ICP-05, versão 3.4). Isto significa que a procuração é aceita desde que o ato constitutivo da empresa não vede tal ação. Porém, a procuração deve ser pública, lavrada em cartório e específica para atuar perante ICP Brasil.

OBERVAÇÃO

O Representante Legal cadastrado na Receita Federal, obrigatoriamente, deverá comparecer presencialmente para a validação do certificado. Sendo assim, não será aceita procuração.